



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 152, de 06 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 30, de 02 de fevereiro de 2026 (Doc. SEI nº 6157245), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 6442405),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Gestão/Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 35/2026** (Doc. SEI nº 6387689), decorrente do Credenciamento nº 01/2023 (Processo nº 23067.049383/2025-10), celebrado entre esta Universidade e a empresa **FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF: 192.595.733-00**, cujo objeto é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Universidade Federal do Ceará, nos termos do do Decreto nº 9.373, de 2018, Decreto nº. 21.981 de 19/12/32 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e de mais legislações pertinentes, e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

I – Gestor de Fiscalização:

Titular: Antônio Rodrigues Fernandes Neto, SIAPE nº 2170010;

Suplente: Jean Michel de Carvalho, SIAPE nº 1474608;

Ambos lotados na Divisão de Patrimônio/CAP/PROPLAD.

II – Gestor Técnico:

Titular: Bruna Kettlyn Pereira de Farias, SIAPE nº 3085590;

Suplente: Edineide Alexandre Barros Nogueira, SIAPE nº 1165917;

Ambas lotadas na Divisão de Patrimônio/CAP/PROPLAD.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS**, **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 06/07/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6468762** e o código CRC **4C37C7C4**.

Referência: Processo nº 23067.049383/2025-10

SEI nº 6468762